



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 7566.2116
Fls. 268
Rub. 5

TERMO DE FOMENTO Nº 9017/2016
PROCESSO Nº. 75662116

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
MIMOSO DO SUL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. CARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI portador da C.I. 660.218 – SSP/ES e C.P.F. n.º 979.092.117-91portador da C.I. 10092454-7 – IPF/RJ e C.P.F. n.º 041.862.287-60, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº. 01.194.628/0001-38, com sede à Rua Claudio Vivas nº 300, Bairro Serrano – Mimoso do Sul /ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. AYLSE XAVIER CARRERA portadora da C.I. N.º 71.882, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 621.630.947-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75662116 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 35662116
Fls. 269
Rub. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 7566.2116
Fls. 270
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 3560216
Fls. 271
Rub. 12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigerá de **22/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



Nº Proc. 75662116
Fls. 232
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



Nº Proc. 256621/6
Fls. 273
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Nº Proc. 75662116
Fls. 274
Rub. 1

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



Nº Proc. 35662116

Fls. 275

Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Nº Proc. 35662116
Fls. 225
Rub. 5

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 7566416
Fls. 227
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES) 22 de dezembro de 2016.

Clarice Machado Imperial Girelli
CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Respondendo

Aylse Xavier Carrera
AYLSE XAVIER CARRERA

Presidente da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
Organização da Sociedade Civil

Nº Proc. 75662116
 Fls. 299
 Rub.

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2016

Processo nº.: 75659450
Registro SECONT: 160111
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de custeio para a melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 90(noventa) pessoas, divididos igualmente entre jovens adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou deficiência.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286747

Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2016

Processo nº.: 75660920

Registro SECONT: 160112

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Mensageiros da Boa Nova.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas nas aquisições de material de consumo, equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria do atendimento de 60 (sessenta) crianças e/ou adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 24.896,75(vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286748

Resumo de Termo de Fomento nº 9014/2016

Processo nº.: 75636573

Registro SECONT: 160113

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Asilo João XXIII.

Objeto: Cooperação técnica e financeira realização de despesas de consumo, visando à melhoria do atendimento de 60 (sessenta) idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 122.999,01 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286751

Resumo de Termo de Fomento nº 9015/2016

Processo nº.: 75744325

Registro SECONT: 160114

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo visando atendimento as finalidades das atividades desenvolvidas com os usuários acolhidos na Instituição.

Valor: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286753

Resumo de Termo de Fomento nº 9016/2016

Processo nº.: 75637570

Registro SECONT: 160115

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira realização de despesa na aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria na qualidade de atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 19.399,33 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286755

Resumo de Termo de Fomento nº 9017/2016

Processo nº.: 75662116

Registro SECONT: 160116

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria a qualidade de atendimento de 120 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286758

Resumo de Termo de Fomento nº 9018/2016

Processo nº.: 75662469

Registro SECONT: 160117

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio nas aquisições de material de consumo e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Instituição para melhores condições de atendimento de 90 pessoas, divididos igualmente entre jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou com deficiência.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286763

Resumo de Termo de Fomento nº 9019/2016

Processo nº.: 75634627

Registro SECONT: 160152

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio na aquisição de materiais para manutenção e reparos nas rampas de acessibilidade e serviços de pintura nas casas lares, visando à melhoria da qualidade de atendimento no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 27/12/2016 até 30/09/2017

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286764



Nº Proc. 75662116
Fis. 349
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9017/2016
PROCESSO N.º: 75662116

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 9017/2016, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e
a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
MIMOSO DO SUL, tendo por objeto alterar
a Cláusula Sexta do Termo de Fomento
Original que trata da vigência.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº. 01.194.628/0001-38, com sede à Rua Claudio Vivas nº 300, Bairro Serrano – Mimoso do Sul /ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. AYLSE XAVIER CARRERA portadora da C.I. N.º 71.882, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 621.630.947-15, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75662116, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para 07 de fevereiro de 2018, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Aylse X. Carrera Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES



No Proc. 75662116
Fis. 350
Rub. D

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 11 de abril de 2017.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


AYLSE XAVIER CARRERA

Presidente da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
Organização da Sociedade Civil
Mimoso do Sul - ES

Nº Proc. 75662116
Fls. 323
Rub.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

UG Emitente:	470101	UG Favorecida:	320101					
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
F	47101	11.334.0414.2867	Manutenção das Agências do Trabalhador	0101	3.3.90.39	470101	000001	135.565,12
F	47101	11.334.0414.2867	Manutenção das Agências do Trabalhador	0101	3.3.90.92	470101	000001	67.782,56

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR

Jan:	Mai:	Set:
Fev:	Jun:	Out:
Mar:	Jul:	Nov:
Abr:	203.347,68	Ago:
		Dez:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Espírito Santo, 11 de abril de 2017

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 306715

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9017/2016**

Processo nº: 75662116

Registro SECONT: 160116

Adm. Pública: Estado do Espírito

Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/02/2018.

OSC: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Objeto: Prorrogação "de ofício"

Dias
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 306675

Extrato de Termo Aditivo

Aditivo Nº 02

Processo SECTI N.º 53719921/2011

Processo SETADES N.º 67109799/2014

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 03/2014.

Objeto: Acréscimo no valor de R\$ 203.347,68 (duzentos e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) ao montante de recursos orçamentários descentralizados por meio do Termo de Cooperação nº 003/2014, que por conta do 3º Termo Aditivo, que tem por objeto PRORROGAR excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato 009/2011, firmado entre a SECTI e a empresa Telemar Norte Leste S/A pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar de 13 de Outubro de 2016. Passando o valor total para R\$ 1053.295,43 (um milhão quinhentos e três mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Recursos Orçamentários: O valor total do Termo de Cooperação nº 003/2014 é de R\$ 1053.295,43 (um milhão quinhentos e três mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

UG Emitente:	470101	UG Favorecida:	320101					
Esfera	Código	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
UO	Prog.Trabalho							
F	47101	11.334.0414.2867	Manutenção das Agências do Trabalhador	0101	3.3.90.39	470101	000001 - Não Definido	135.565,12
F	47101	11.334.0414.2867	Manutenção das Agências do Trabalhador	0101	3.3.90.92	470101	000001 - Não Definido	67.782,56

Data da Assinatura: 11 de Abril de 2017.

Assinam: Pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES/Concedente, CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS - Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, e pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI/Executante, CAMILA DALLA BRANDÃO - Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - Respondendo - Decreto nº 731-S, de 31/05/2016.

Vitória, 11 de Abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 306789



Nº Proc. 75662116
Fls. 335
Rub. 12

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul		CNPJ: 01.194.628/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cláudio Vivas, 300		
Bairro: Bairro Serrano	Cidade: Mimoso do Sul	CEP: 29.400.000
E-mail da Instituição: pestalozzims@bol.com.br	Home Page Pestalozzims.com.br	
Telefone 1 283555-1758	Telefone 2 -	Telefone 3 -
Conta Corrente	Banco BANESTES SA	Agência 0125

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOUNTE

Nome: Aylse Xavier Carrera		CPF: 621630947-15
Nº RG 71.882	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Presidente
Função: Professora aposentada		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr José Coelho dos Santos - 89		
Bairro: Centro	Cidade: Mimoso do Sul	CEP: 29.400.000
Telefone 1 2835551225	Telefone 2 -	Telefone 3 -

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Silvia Fernanda Belot Vivas Acha		
Área de Formação: Pedagogia	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro Serra	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29.400.000
E-mail do Técnico: fernandabelot@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: 28999165881	Telefone do Técnico 2:	

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

Cláudia Carrera

Rua Cláudio Vivas, 300
pestalozzims@bol.com.br

Bairro Serrano
Mimoso do Sul /ES
fone/fax – (28)-35551758

Aylse X. Carrera
Aylse X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES



No Proc. 75662116
Fis. 336
Rub.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é uma Entidade Filantrópica, sem fins econômicos, fundada aos 12 dias do mês de novembro de 1991, dentro da "Filosofia de Servir" de Henry Pestalozzi, objetiva o Tratamento, a Reabilitação, a Educação e a Inclusão Social de Crianças e jovens que, por serem usuários com deficiência, necessitam de assistência social em ambiente técnico adequado. Seu Norte é o Respeito às diferenças, a crença no potencial do usuário com deficiência e um maior entrosamento usuário/família/comunidade. Os novos Horizontes têm a marca da participação efetiva dessa clientela nas relações sociais.

Na proposta do Sistema Único de Assistência Social as Entidades prestadoras de Assistência Social integram o Sistema, não só como prestadores de serviço Sócio Assistenciais, mas como co-gestores através dos conselhos municipais e corresponsáveis na luta pela garantia dos Direitos Sociais dos usuários da Assistência Social, considerando como usuários da PNAS (Política Nacional Assistência Social) cidadãos ou grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco como os que possuem desvantagem de algum tipo de deficiência, na modalidade de atendimento e de defesa e garantia de direitos, no nível de proteção social básica (art. 6º LOAS)

Preocupado em garantir a Cidadania Plena do usuário com deficiência, o momento requer que o governo e a Sociedade promovam ações eficazes para a proteção deste segmento social através de desenvolvimento de usuários com deficiência através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas e de seus familiares, que busca estabelecer discussões reflexivas e atividades relacionadas ao exercício do Direito, segurança de convívio e o acesso à serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação

Diante do exposto a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul está desenvolvendo, em 2016, Projetos de grande alcance social melhorando sua rede física e a oferta de serviços de Proteção Social Básica, referenciado no CRAS "Alice dos Santos", localizado à Rua Crispim Braga, Morro da Palha, Mimoso do Sul, ES, tendo como técnico de Nível Superior do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a Senhora Graziele da Silva Mendes, que acompanha os serviços através das referências e contra referências.

A Associação recebe seus usuários no turno matutino de 7h às 12h e no turno vespertino de 12h30min às 17h30min, oferecendo 4 refeições/dia a 120 usuários e dando atendimento prioritário na área de Assistência Social com fortalecimento de vínculos, tratamento clínico especializado, educação esportes, cultura e defesa dos Direitos. A Entidade possui uma equipe multidisciplinar, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Cuidadores e Orientador Social, que atendem ao usuário e sua família de forma gratuita, planejada, continuada e integrada com objetivo de oferecer um atendimento de qualidade possibilitando a todos superar suas limitações e vencer os desafios.

A Entidade realiza Oficinas Sócio educativas: Oficina de Artes, sob coordenação de um orientador social por um período de três vezes por semana, realizada através de 02 (quatro) grupos matutino e 02 (dois) grupos vespertino, dividido em faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove); de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) visando explorar e despertar a imaginação, a criatividade e a comunicação entre os usuários; as Oficinas de teatro/dança/música são realizadas duas vezes por semana, objetivando desenvolver habilidades, interação social e a auto estima dessa clientela especial.

Alice X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul



No Proc. 75662116
Fis. 337
Rub.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

É realizada, também, a Inclusão Digital, duas vezes por semana, com o objetivo de complementar as ações através da Tecnologia Assistida. Para melhorar o condicionamento físico e a autoestima, são Projetos Esportivos, de acordo com a especificidade de cada um dos 120 (cento e vinte) usuários, duas vezes por semana.

Atuando na área da Proteção Social Básica, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, buscando garantir os Direitos de seus assistidos e conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os nossos serviços se enquadram no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado aos usuários com deficiência e as suas famílias

6 - SÍNTESSES DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

Preservar a Qualidade dos Serviços Prestados ao usuário com deficiência e a sua família.

6.2 – Identificação do Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para melhoria de atendimento na Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul para 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Atender com Qualidades aos usuários com deficiência residentes no município de Mimoso do Sul, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Sensibilizar e conscientizar a família e a comunidade sobre a necessidade de buscar ações baseadas nas potencialidades e aptidões dos usuários com deficiência e não em sua deficiência.
- Viabilizar os trabalhos administrativos para atender com Qualidade a seus usuários;
- Garantir alimentação de Qualidade a 120 (cento e vinte) usuários com deficiência e sua participação em Projetos socioassistenciais e ações desenvolvidas pela Entidade;
- Oferecer material de higiene e limpeza aos usuários e garantir espaços físicos adequados para esse público.
- Garantir a manutenção do patrimônio da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.
- Oportunizar a inserção das pessoas com deficiência junto à família e comunidade visando sua valorização social;

Aylse X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES



Nº Proc. 75662116
Fls. 338
Rub.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

6.5 – Justificativa da Proposta

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é uma Entidade Filantrópica, sem fins econômicos, que objetiva o Tratamento, a Reabilitação, a Educação, oferecendo um Serviço de Proteção Social Básica a usuários com deficiência e Atendimento Integral à Família, de forma gratuita, planejada e continuada, desenvolvendo potencialidades e fortalecimento dos vínculos. Seu Norte é o Respeito às diferenças, a crença no potencial do usuário com deficiência e um maior entrosamento usuário/família/comunidade. Os novos Horizontes têm a marca da participação efetiva do usuário com deficiência nas relações sociais.

A análise da pobreza no Espírito Santo, no tocante às desigualdades sociais e regionais, aponta para a persistência de aspectos encontrados no Brasil como um todo. Tal desigualdade se acentua quanto ao acesso às políticas públicas básicas. Neste contexto, o usuário com deficiência é um segmento suscetível, em nossa realidade, à discriminação social, em virtude de preconceito cultural da sociedade. Segundo pesquisas, há, no Estado do Espírito Santo um contingente equivalente a 14,74% da população de pessoas com algum tipo de deficiência e, o que é pior, apenas 3% dessas pessoas recebe algum tipo de atendimento.

Procurando transformar palavras em ações, a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul está desenvolvendo, em 2016, Projetos de grande alcance sócio Assistencial de Qualidade, desenvolvendo potencialidade dos usuários e buscando o fortalecimento de vínculos.

O Recurso Financeiro de Custeio no Valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a 120 (cento e vinte) usuários com deficiência e a suas famílias, se destina à aquisição de combustível para 2 veículos da Entidade, sendo uma Sprinter, ano 2015, Placa PPJ 0196, movido a Óleo Diesel, 1 Gol VW 1.6, ano 2012, Placa MTD 8205, movido a gasolina. A Sprinter garante a mobilidade dos usuários para as ações e serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica. O Gol é utilizado pela Equipe Multidisciplinar da Entidade na defesa dos Direitos dos usuários e de suas famílias, visitas a Órgãos Públicos, visitas domiciliares e às escolas onde os usuários estão inseridos, como também em viagens para firmação de convênios e outras ações em busca de soluções para atender seus usuários e fortalecer vínculos.

A aquisição de Material de construção para pequenos reparos estruturais e de acessibilidade, pintura em paredes das salas multifuncionais no prédio de dois andares, anexo à cozinha industrial conhecida como Oficina/Casa de Massas, onde são fabricados produtos de panificação dando oportunidade ao encaminhamento do usuário com deficiência as ações de profissionalização e de inclusão produtiva. Além disso, trata-se de um espaço importante para a realização de práticas culturais recreativas e de lazer dos usuários e reunião de pais, com o objetivo de fortalecer vínculos entre usuários/família/profissionais envolvidos. Aquisição de gêneros alimentícios, que vão garantir qualidade nas 04 (quatro) refeições/dia oferecidas aos 120 (cento e vinte) usuários. Aquisição de material de limpeza e higiene destinadas aos usuários e à manutenção dos espaços por eles usados.

Rua Cláudio Vivas, 300
pestalozzims@bol.com.br

Bairro Serrano

Mimoso do Sul /ES
fone/fax – (28)-35551758

Ayse X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul



No Proc. 7566211
Fls. 339
Rub. R

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

6.6 – Abrangência da Proposta:

Pessoas com deficiência da zona rural e urbana do município de Mimoso do Sul

6.7 – Públicos Beneficiários:

Crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência e seus familiares.

6.7.1 Perfil do P blico Benefici rio Direto:

120 (cento e vinte) usuários com deficiência e 420 familiares.

6.8 – Meta de Atendimento:

- Oferecer refeições/dia (café, almoço e lanche);
 - Organizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de oficinas.
 - Oferecer transporte aos nossos usuários
 - Garantir a manutenção do espaço físico da Entidade.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: dezembro /2016

Término: fevereiro/2018

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

Todas as atividades decorrentes das metas e dos objetivos propostos serão desenvolvidas dentro de um planejamento e avaliação continuada de maneira que obtenhamos eficácia e eficiência nas ações propostas.

As atividades em grupos (Oficinas, são realizadas 03 (três) vezes por semana, sendo dois grupos no horário matutino e dois no vespertino, totalizando, quatro grupos com 120 (cento e vinte) usuários atendidos, de acordo com o seu ciclo de vida, divididos por faixa etária de 18 a 29 anos e de 30 a 59 anos e suas limitações , desenvolvidas através práticas nas oficinas para que as mesmas sejam adequadas às condições dos usuários. Serão realizadas, oficinas de artesanatos, massas, pinturas em tela, produção de fraldas descartáveis, oficinas de informática, esporte e lazer.

As atividades serão desenvolvidas de acordo com as necessidades apresentadas pelo usuário no seu plano de desenvolvimento individual com componentes das áreas do conhecimento, articulados com as experiências de vida, ministrados de forma interdisciplinar. Serão realizados investimentos concretos no cotidiano das oficinas, com reflexo no desenvolvimento da autonomia e maior independência do usuário atendido, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Nesses encontros e a partir da finalização deste termo, a equipe técnica, juntamente com os monitores, terá a oportunidade de, coletivamente, interpretar especificidades da sua realidade e com base em pressupostos conceituais, ressignificar modos de intervenção nesta mesma realidade.

os de Intervenção nesta

Aylise X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
Litorânea do Sul



No Proc. 75602116
Fls. 340
Rub.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Heloisa Oliveira Mota	Serviço Social	Assistente Social	8h
João Paulo Gave Bernardes	Psicologia	Psicólogo	8h
Amanda Chanca de Castro	Ensino médio	Orientador Social	40h
Luciano Leite Guimarães	Ensino Médio	Motorista	40h
Claudete Dias da Silva Constâncio	Ensino Fundamental	Cozinheiro	40h
Rossana Garcia Carrera	Superior incompleto	Aux. Administrativo	30h

7.2 Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
RECEPÇÃO	1	RECEPÇÃO
SALA MULTIFUNCIONAL	1	REUNIÃO
SALAS	4	OFICINAS
SALAS	4	ATENDIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA
REFEITORIO	2	REFEIÇÃO
COZINHA	2	CONFECÇÃO DE ALIMENTOS
BANHEIRO	8	NECESSIDADES FISIOLÓGICAS
LAVANDERIA	2	LAVAGEM DE UTENSÍLIOS E ROUPAS
DISPENSA	1	ARMAZENAR ALIMENTOS
DEPÓSITOS	2	ARMAZENAR MATERIAL DE CONSUMO
SALÃO	1	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS
ESCRITÓRIO	1	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
CARRO	02
COMPUTADOR	10
GELADEIRA	05
FREEZER	04
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	03
ARMÁRIO DE AÇO	12
ARQUIVO DE AÇO	06
MESAS COMPRIDAS DE FÓRMICA	02



No Proc. 756625
Fls. 321
Rub. R

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

MESAS COMPRIDAS DE GRANITO	03
BANCADA DE GRANITO	04
BANCADA GRANDE DE INOX	01
FOGÃO INDUSTRIAL	04
FORNO INDUSTRIAL	01
MESAS PARA REUNIÃO	04
TELEVISÃO	04
DATASHOW	02
CAIXA AMPLIFICADA COM MICROFONE	02
TELA PARA PROJEÇÃO	01
IMPRESSORA	03
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	03
SOFÁS DE 03 LUGARES	02
BALCÃO DE MADEIRA COM 12 PORTAS	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

O monitoramento e avaliação das propostas se dará através de observação sistematizada feita pela Assistente Social, relatórios descritivos e fotográfico, construídos coletivamente pela Equipe Multidisciplinar envolvida no processo, em reuniões mensais, ultima sexta-feira de cada mês, o que garantirá a sustentabilidade da proposta, resguardando assim:

- Garantia do direito de transporte dos usuários e os trabalhos da Entidade;
- Melhoria da qualidade, rapidez e inovação no atendimento tempestivo das demandas;
- Oportunização da inserção das pessoas com deficiência junto à família e comunidade aumentando sua auto-estima e valorização social;
- Desenvolvimento das ações centradas em atividades socioassistenciais dirigidas às pessoas com deficiência.

8.2 Sustentabilidade da Proposta

Nesses encontros e a partir da finalização deste termo, a equipe técnica, juntamente com os monitores, terá a oportunidade de, coletivamente, interpretar especificidades da sua realidade e com base em pressupostos conceituais, ressignificar modos de intervenção nesta mesma realidade.

No Proc. 5962/110
Fis.
Rub.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Flor

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Início	Duração
			Unidade	Quant.		
Meta 01: • Oferecer refeições/dia (café, almoço e lanche)	Etapa 01: aquisição de material de custeio para as refeições oferecidas aos usuários participantes do serviço .	Ofertar almoço, café e lanche para os usuários que frequentam as oficinas regularmente.	Usuários	120	Dezembro/2016	Fevereiro/2018
Meta 02: Organizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de oficinas .	Etapa 01: aquisição de material de custeio para as oficinas	Oficinas de Massas, Artesanatos, Pintura em Tela	Oficinas(Usuários Familias e Comunidade)	(120 usuários, 240 famílias e comunidade		
	Etapa 02: aquisição de material de custeio/gasolina para garantia de Visitas domiciliares, Fóruns e Seminários e atividades nas oficinas	Visitas domiciliares com participação de no mínimo 02 integrantes da Equipe Profissional; Transporte dos usuários para os locais onde são realizadas as oficinas; oferecidas pela Entidade Garantia de acesso e participação em Fóruns e Seminários.	Visitas domiciliares; seminários;	10/mês 02/ano		
		Fóruns		01		



No Proc. 75662/16
Fls. 343
Rub.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	50.000,00	0,00	50.000,00

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) (Gênero Alimentício)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar Refinado fardo com 10	Fardo	02	38,63	77,26
02	Óleo de Soja caixa com 20	Caixa	25	70,38	1.759,50
03	Arroz tipo 2 pct 5 kg c/6	Fardos	20	80,03	1.600,60
04	Feijão pct de 1 kg c/30	Fardo	15	208,13	3.121,95
05	Macarrão pct de 1 Kg	Pacotes	30	3,51	105,30
06	Açúcar Cristal c/ 6	Fardo	08	72,21	577,68
07	Sal c/ 30	Fardo	01	28,90	28,90
08	Fubá c/ 20	Fardo	01	41,90	41,90
09	Pó de Café pct de 500g	Kg	30	7,61	228,30
10	Chocolate em pó pct de 500g	Kg	30	5,90	177,00
11	Biscoito doce	Caixa	10	15,68	156,80
12	Biscoito Salgado	Caixa	10	15,68	156,80
13	Salsicha	Kg	30	6,06	181,80
14	Coxa e sobrecoxa	Kg	100	6,68	668,00
15	Carne de boi de segunda	Kg	100	14,32	1.432,00
16	Cebola	kg	20	1,91	38,20
17	Alho	Saco 10 kg	01	25,00	250,00
					SUBTOTAL 10.601,99

9.1.2 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) (Material de Limpeza)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloro de 2 l c/6	Caixas	10	32,18	321,80
02	Desinfetante de 2 litros c/6	Caixas	10	29,98	299,80
03	Saco de Lixo de 100 litros	Rolos	100	7,05	705,00
04	Saco de Lixo de 50 litros	Rolos	50	7,05	352,50
05	Rodo Grande	Unidade	20	9,54	190,80
06	Saco Alvejado	Unidade	40	3,33	133,20
07	Detergente líquido c/ 24	Caixa	10	39,92	399,20
08	Limpa Vidro c/ 24	Caixa	04	4,43	106,32
09	Papel Alumínio Grande	Unidade	20	2,86	57,20
10	Palha de Aço c/ 14	Fardo	02	14,17	28,34
11	Vassoura Piaçava	Unidade	20	10,06	201,20
12	Sabão em pó pacote de 1 Kg	Pacote	80	5,90	472,00
13	Alcool	Litros	20	6,40	128,00
14	Papel Higiênico	Fardo	10	18,30	183,00
15	Papel Manteiga	Rolo	10	3,58	35,83
16	Guardanapo grande c/40	Caixa	02	77,60	155,20
					SUBTOTAL 3.769,39

Aylse K. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES

Rua Cláudio Vivas, 300
pestalozzims@bol.com.br

Bairro Serrano

Mimoso do Sul /ES
fone/fax - (28)-35551758

Aylse K. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul



Nº Proc. 75662/16
Fls. 344
Rub. CR

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

9.1.3 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) (Combustível)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	1.243,50	3,92	4.874,52
02	Óleo Diesel	Litro	1.300	3,08	4.004,00
SUBTOTAL					8.878,52

9.1.4 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) (Gás)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Botija de Gás	Botija	20	46,63	932,60
SUBTOTAL					932,60

9.1.2 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) (Material de Construção)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta I PVA 18 Litros	Lata	10	303,00	3.030,00
02	Tinta Semi Brilho 18 Litros	Lata	05	340,00	1.700,00
03	Revestimento 32X57	M²	40	16,60	664,00
04	Piso 60X60	M²	150	45,30	6.795,00
05	Argamassa saco c/20 Kg	Saco	60	10,00	600,00
06	Selador Suvinil 18 Litros	Litro	04	181,67	726,68
07	Lixa Massa 120	Unidade	50	1,00	50,00
08	Fundo Preparador 18 Litros	Litro	04	290,67	1.162,68
09	Argamassa AC3 20 Kg	Saco	10	39,60	396,00
SUBTOTAL					15.124,36

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) (Gênero Alimentício)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Pen drive 16 GB	Unidade	02	30,45	60,90
02	Etiq. Ades. Preco nº 09 RL	Pacote	05	18,06	90,30
03	Papel Glossy Paper A4 150 g PE003	Caixa	10	27,30	273,00
04	Papel verge A4 180G/M2 Branco 0977	Pacote	02	13,07	26,14
05	Papel verge A4 180G/M2 Palha 983	Pacote	02	13,07	26,14
06	Papel Verge A4 180G/M2 Salmão 985	Pacote	02	13,07	26,14
07	Papel Verge A4 180G/M2 Turmalin 996	Pacote	02	13,07	26,14
08	Papel A4 210X297 Multi 75 G/M2 500 fl	Caixa	01	188,98	188,98
09	Papel A4 85 GM2 8COR. 1661	Pacote	05	10,11	50,55
10	Papel A4 Lumi+85GM2 5COR 3819	Pacote	05	13,02	65,10
11	Bola soprar n.9 AM SOL V/50 unidades	Pacote	02	11,81	23,62
12	Bola soprar n.9 Azul Cobalto c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
13	Bola soprar n.9 Azul Turquesa c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
14	Bola soprar n.9 Branco Polar c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
15	Bola soprar n.9 Café Brasil c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
16	Bola soprar n.9 LR Mandarim c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50



No Proc. 75662116
Fis. 345
Rub. D

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

17	Bola soprar n.9 Preto Ebano c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
18	Bola soprar n.9 Roxo Ametista c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
19	Bola soprar n.9 RS BABY c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
20	Bola soprar n.9 RS PINK c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
21	Bola soprar n.9 RS Shock c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
22	Bola soprar n.9 VD Folha c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
23	Bola soprar n.9 VD Hortelã c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
24	Bola soprar n.9 VD MACA c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
25	Bola soprar n.9 VM Quente c/ 50 unidades	Pacote	02	11,75	23,50
26	EVA1,5mm 40X48 amarelo 46	Pacote	02	11,65	23,30
27	EVA1,5mm 40X48 azul 19	Pacote	02	11,65	23,30
28	EVA1,5mm 40X48 bege 94	Pacote	02	11,65	23,30
29	EVA1,5mm 40X48 branco 01	Pacote	02	11,65	23,30
30	EVA1,5mm 40X48 cinza 100	Pacote	02	11,65	23,30
31	EVA1,5mm 40X48 laranja 55	Pacote	02	11,65	23,30
32	EVA1,5mm 40X48 lilas 13	Pacote	02	11,65	23,30
33	EVA1,5mm 40X48 marrom 82	Pacote	02	11,65	23,30
34	EVA1,5mm 40X48 Rosa 07	Pacote	02	11,65	23,30
35	EVA1,5mm 40X48 preto 103	Pacote	02	11,65	23,30
36	EVA1,5mm 40X48 rosa bebe 04	Pacote	02	11,65	23,30
37	EVA1,5mm 40X48 verde bandeira 37	Pacote	02	11,65	23,30
38	EVA1,5mm 40X48 verde bebe 25	Pacote	02	11,65	23,30
39	EVA1,5mm 40X48 verde grama 31	Pacote	02	11,65	23,30
40	EVA1,5mm 40X48 vermelho 61	Pacote	02	11,65	23,30
41	EVA 2mm 40X48 gliter amarelo 9825	Pacote	01	36,01	36,01
42	EVA 2mm 40X48 gliter azul escuro 9816	Pacote	01	36,01	36,01
43	EVA 2mm 40X48 gliter branco 9813	Pacote	01	36,01	36,01
44	EVA 2mm 40X48 gliter laranja 9820	Pacote	01	36,01	36,01
45	EVA 2mm 40X48 gliter Lillas 9811	Pacote	01	36,01	36,01
46	EVA 2mm 40X48 gliter ouro 9809	Pacote	01	36,01	36,01
47	EVA 2mm 40X48 gliter pink 9812	Pacote	01	36,01	36,01
48	EVA 2mm 40X48 gliter prata 9810	Pacote	01	36,01	36,01
49	EVA 2mm 40X48 gliter preto 9812	Pacote	01	36,01	36,01
50	EVA 2mm 40X48 gliter verde grama 9815	Pacote	01	36,01	36,01
51	Barbante algodão retorc 4/8 RL c/ 95 mt	Rolo	10	6,14	61,40
52	Caneta Esf. Média c/ cor. Preto fixa 449	unidade	10	1,13	11,00
53	Caneta marca texto fluorescente AM	Caixa	02	15,12	30,24
54	Capa encadernação camurça fosco A4PT	Pacote	02	21,09	42,18
55	Capa encadernação camurça Transparente A4PT	Pacote	02	27,40	54,80
56	Clips n4/0 Galvanizado cx c 500 g	Caixa	05	11,44	57,20
57	Clips n1/0 Galvanizado cx c 500 g	Caixa	05	12,44	62,20
58	Cola bastão 8G scotch	Pacote	04	19,32	77,28
59	Cola p/ pistola grossa 1 Kg transparente	Pacote	04	27,03	108,12
60	Corretivo em fita 4,/mmX12mm	Unidade	12	8,87	106,44
61	Env pasta catalogo oficio (0,15) grosso	Caixa	01	92,71	92,71
62	Elastico dinh S.am puro pct c/ 1200 unid	Pacote	01	26,12	26,12
63	Env Kraft natura 240X340 mm 80 g 1034	Caixa	01	36,01	36,01
64	Env Kraft natura 200X280 mm 80 g SKN28	Caixa	01	11,67	11,61
65	Fitinho p presente 5 mmX50m sortido	Pacote	02	10,43	20,86

Rua Cláudio Vivas, 300
pestalozzims@bol.com.br

Bairro Serrano

Mimoso do Sul /ES
fone/fax – (28)-35551758

Aylse X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES



No Proc. 756821/16
Fls. 326
Rub.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

66	Fia crepe 48X50 mask crepe	Pacote	10	17,58	175,80
67	Fita crepe 18X50 mask crepe	Pacote	10	17,53	175,33
68	Pasta cat. c/50 plast finos 1090 preta	Unidade	05	8,99	44,95
69	Grampeador alicate 17 cm metal GA 203	Unidade	06	33,22	199,32
70	Grampeador metal cromado	Unidade	04	10,48	41,92
71	Grampo p gramp 26/6 cobreado	Caixa	02	6,03	12,12
72	Pasta suspensa marmor claro grampo plast	Caixa	04	92,82	371,28
73	Perfurador médio p20 fls vm 9229	Unidade	02	19,32	38,64
74	Pincel marcador WBM-7 azul	Caixa	01	71,21	71,21
75	Registro A/Z of.L.largo 9010	Pacote	10	29,71	297,10
76	TNT branco 1,40X100 (040) 100 mt	Rolo	01	130,88	130,88
77	TNT vermelho 1,40X100 (040) 100m	Rolo	01	130,88	130,88
78	Sacola bobina 29X42 picotada 500unid rl	Rolo	05	20,37	101,85
79	Tesoura escolar inox 5" TE013	Caixa	02	30,87	61,74
80	Tesoura inox p picotar 24,5cm 4375	Unidade	02	62,84	125,68
81	Tesoura metal c plast embor. 22cm D711	Unidade	10	8,03	80,30
82	Pincel Pint esc. Ref.473 n.4	Unidade	02	15,71	31,42
83	Pincel Pint esc. Ref.474 n.0	Unidade	02	15,34	30,68
84	Pasta plástica c trilho lisa R500 tr	Pacote	50	14,17	708,50
85	Pasta cat.c 100 plast.r,192	Unidade	10	14,75	147,50
86	Palito escolar arred. natural	Unidade	05	2,54	12,70
87	Pen drive 32 gb cruzer blade	Unidade	02	54,07	108,14
88	Calculadora mesa 12 dig CMO2-12-s	Unidade	02	16,22	32,44
89	Toner HP LJ CE285A P1102 PT CT85A	Unidade	10	41,37	413,70
90	Toner HP LJ CE435A P1005/1006 PT CT85A	Unidade	10	48,82	488,20
91	Env. Kraft ouro 240X340mm 80 G2734	Caixa	01	50,95	50,95
92	Env. Branco 240X30 mm 90 g 2834	Caixa	01	51,90	51,90
93	Fita empacotamento 45X45 transp (PP)5802	Pacote	10,00	13,44	134,40
94	Fita empacotamento 48X40 marrom (PP)	Pacote	01	9,82	9,82
95	TNT verde Bandeira 1,40X100 (040)	Rolo	01	135,17	135,17
96	TNT azul royal 1,40X100 (040)	Rolo	01	135,17	135,17
97	TNT amarelo 1,40X100 (040)	Rolo	01	135,17	135,17
98	Cart HP C9351CL 16 ml Preto (21lt)	Unidade	10	111,09	1.110,90
99	Cart HP C9351CL 16 ml Colo (22lt)	Unidade	10	104,94	1.049,40
100	Pincel Pint Esc. Ref. 473 n 8	Pacote	02	17,87	35,74
101	Pincel Pint Esc. Ref. 456 n 8	Pacote	02	18,44	36,88
102	EVA 2mm 40X48 gliter vermelho 9808	Pacote	01	36,15	36,15
103	EVA 2mm 40X60 bordado vermelho	Pacote	01	25,14	25,14
104	EVA 2mm 40X60 listrado arco iris	Pacote	03	25,03	75,09
105	Vini Tac Cristal transp. RI c/ 25 m	Rolo	05	67,75	338,75
106	Cartolina 2 faces 65X48 120 g branco	Pacote	02	13,12	26,24
107	Cartolina laminada 48X60 cm vm	Pacote	01	32,60	32,60
108	Cartolina Laminada 48X60 cm Prata	Pacote	01	29,48	29,48
109	Estilete Estreito EP 2101-P	Caixa	01	20,89	20,89
110	Papel seda fantasia 50X70 sortido	Pacote	02	20,84	41,68
111	Bola isopor 30 mm pct c 100 unid	Pacote	01	10,29	266,56
112	Bola de Isopor 75 mm pct c 25 unid	Pacote	01	15,12	42,12
113	Bola de Isopor 50 mm pct c 50 unid	Pacote	01	13,12	97,96
114	Bola de isopor 100 mm pct c 10 unid	Pacote	01	13,96	139,60
115	Caneta cristal 1,0 mm azul	Caixa	05	36,15	180,75



No Proc. 75662116
Fls. 348
Rub. 17

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

116	Gliter c 500 gr vermelho	Pacote	01	30,81	30,81
117	Cart HP C9351B 5 ml preto (21B)	Unidade	1,00	63,00	63,00
118	EVA 1,5mm 40X48 azul bebê	Pacote	02	11,65	23,30
SUBTOTAL					10.693,14

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Dezembro/16	Janeiro/17	Fevereiro/2017	Março/17	Abril/17	Maio/17
50.000,00	-	-	-	-	-
Junho/17	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17
-	-	-	-	-	-

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE(se for o caso, por decisão da OSC)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Março/2017	Abri/2017	Maio/2017
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em M de abril de 2017

Assinatura do Representante Legal
José M. Carrera Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - RS



75662118
348
B

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 11 de abril de 2017.

E.D.R. Dr.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Secretário de Estado de Trábalho, Assistência e Desenvolvimento Social